

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 21 098/2006

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do despacho n.º 19 627/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino do Agrupamento de Apoio e Serviços, major de infantaria Emílio dos Anjos Preto Torráo, a competência para:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 15 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
- 3) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência;
- 4) O presente despacho produz efeitos desde 19 de Julho de 2006;
- 5) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado-Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 21 099/2006

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.3 do despacho n.º 19 627/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no comandante interino da Formação do Comando-Geral, tenente de QPTS José Carlos Monteiro Prazeres, a competência para:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 25 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
- 3) A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência;
- 4) O presente despacho produz efeitos desde 19 de Julho de 2006;
- 5) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 21 100/2006

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 19 627/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo do comando-geral, capitão de administração militar Joaquim Mendes Figueiredo, a competência para:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
- 3) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da competência ora subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 4) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;

5) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas;

6) A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência;

7) O presente despacho produz efeitos desde 4 de Setembro de 2006;

8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Despacho n.º 21 101/2006

Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 11.2 do despacho n.º 19 627/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 26 de Setembro de 2006, do tenente-general comandante-geral, subdelego no presidente do conselho administrativo do Comando-Geral, major de infantaria Rui Cláudio Domingues de Pinho Barreiros, a competência para:

- 1) Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 50 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Designar as comissões previstas no artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para nos processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 159.º e 160.º do mesmo diploma;
- 3) Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da competência ora subdelegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público;
- 4) Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantias relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora subdelegadas;
- 5) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora subdelegadas;
- 6) A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência;
- 7) O presente despacho produz efeitos desde 14 de Agosto de 2006;
- 8) Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

26 de Setembro de 2006. — O Chefe do Estado Maior, *José Gabriel Brás Marcos*, major-general.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Rectificação n.º 1541/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 8217/2006, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Saído Jaura» deve ler-se «Seido Jaura».

30 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, *Célia Maria Peres*.

Rectificação n.º 1542/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 4570/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Labana Imbuque» deve ler-se «Labana Imbuqui».

30 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, *Célia Maria Peres*.

Rectificação n.º 1543/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 2096/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Marcelina Antónia do Nascimento» deve ler-se «Marcelina António do Nascimento».

30 de Setembro de 2006. — Pelo Director-Geral, *Célia Maria Peres*.